



## ESTATUTO DA SOCIEDADE LATINO AMERICANA DE TIRÓIDE

CNPJ 01.654.927/0001-08

### **I- NOME E ENDEREÇOS**

Seção 1. A Sociedade Latino-Americana de Tiróide (SLAT) é uma associação de cientistas latino-americanos interessados em promover a pesquisa no campo de tiróide (básica e clínica).

Seção 2. A duração da sociedade deve ser indefinida.

Seção 3. O escritório administrativo estará localizado no endereço do ICBII - Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - CEP 05508-000 - bairro Butantã - São Paulo/SP, Brasil. O Endereço de incorporação foi formado sob a lei do Estado de São Paulo, Brasil.

### **II- OBJETIVOS**

Seção 4. Os objetivos da associação são promover a pesquisa no campo da tiróide (básica e clínica) e aumentar o conhecimento sobre a glândula tiróide e suas doenças.

Seção 5. Organizar e patrocinar encontros científicos e cursos.

Seção 6. Manter o relacionamento com outras sociedades científicas internacionais.

### **III- ASSOCIAÇÕES**

Seção 7. Associações devem consistir de Membros Ativos, Correspondentes, Honorários e Associados.

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO - MÍNIMO  
21/11/2014 14:57:01

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

a) membros Ativos se referem aos cidadãos ou residentes do continente latino Americano cujo interesse presente e estabelecido seja a investigação clínica ou experimental de glândula tiróide e suas doenças (anatomia, fisiologia, patologia experimental, bioquímica, biofísica, medicina nuclear, biologia molecular e celular e investigação clínica). Candidatos para membro Ativo devem ter participado de um congresso prévio da SLAT e ser indicados por dois membros ativos da sociedade. Formulários de inscrição devem estar acompanhados de um breve curriculum vitae e uma lista das publicações principais do candidato (pelo menos duas) no campo de tiróide. Inscrições devem ser enviadas ao Secretário e serem analisadas pelo Comitê Executivo. Aqueles que receberem o aval de dois terços dos presentes deverão se apresentar para a Assembléia Geral para eleição quando das reuniões da SLAT.

b) Associação Correspondente está limitada aos cidadãos de países que não pertencem à América Latina e que forem aprovados pelo Comitê Executivo.

c) Associação Honorária é concedida a pessoas de alta distinção que prestaram serviços exemplares aos estudos da glândula tiróide. Membros honorários devem ser indicados por membros Ativos e aprovados pela Assembléia Geral.

d) Membros associados podem ser (i) alunos, jovens pesquisadores, ou clínicos que estão interessados no estudo da glândula tiróide; (ii) qualquer pessoa que faça parte de organizações governamentais ou não-governamentais envolvida no estudo da glândula tiróide, ou envolvida na implementação/regulação de políticas de saúde pública que leve em conta aspectos da glândula tiróide. Inscrições devem ser enviadas ao Secretário e aprovadas pela Assembléia Geral.

Seção 8. Membros Fundadores são todos aqueles que se associaram antes de 01 de junho de 1975.

**Parágrafo primeiro:**- Qualquer associado poderá desligar-se do quadro social, mediante expressa manifestação de vontade, por escrito, à Diretoria Executiva;

**Parágrafo segundo:**- Qualquer associado poderá ser suspenso ou excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral quando:

- a) Deixar de pagar mensalidades e ou contribuições devidas à SLAT, com atrasos superior a 60 (sessenta dias);
- b) Infringir as normas deste Estatuto;
- c) For condenada por crime inafiançável ou contra a propriedade, com sentença transitadas em julgado.

**Parágrafo terceiro:**- Cometida a infração prevista nas alíneas "a" e ou "b", a pessoa associada será excluída pela Diretoria Executiva, cuja decisão terá efeito suspensivo enquanto não decidido o eventual recurso que vier a ser interposto para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da exclusão.

**Parágrafo quarto:**- cometida a infração prevista na alínea "c", a pessoa associada será suspensa pela Diretoria Executiva até o transito em julgado da sentença, após o que será excluída, sem direito a interpor qualquer outro recurso para a Assembleia Geral.

**Parágrafo quinto:**- São direito dos sócios (membros) fundadores:

- a) Contestar, por maioria absoluta, a inclusão de novos sócios;



PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
124002  
657014  
PROCESSO - MEMORIAL

- b) Reabilitar direitos, quando em atraso não superior a 60 (sessenta) dias, pagando as mensalidades e/ou rateios contribuições com valores atualizados;
- c) Votar e ser votada, observadas as restrições de ordem legal e estatutária;
- d) Apresentar à Diretoria Executiva qualquer proposta que julgar de interesse dos associados da SLAT;
- e) Verificar e obter esclarecimentos sobre as atividades da SLAT, junto à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade principalmente nos 15 (quinze) dias que antecederem a Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo quinto:-** São direitos dos sócios efetivos:

- a) participar das reuniões,
- b) concorrer a cargo eletivo para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da **SLAT**, decorridos 2 (dois) anos após a sua admissão no quadro social.

**Parágrafo sexto:-** São deveres dos sócios (membros) fundadores e efetivos

- a) Cumprir o Estatuto da **SLAT**, o regimento Interno, as Deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- b) Pagar as mensalidades, contribuições e rateios das despesas variáveis e fixas apuradas e comprovadas pelo Tesoureiro da **SLAT**.

**Parágrafo sétimo:-** Os membros associados da **SLAT** respondem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas na forma prevista neste Estatuto.

#### IV- DIREÇÃO

Seção 9. A SLAT será constituída dos seguintes órgãos:

- a) **ASSEMBLEIA GERAL**
- b) **COMITE EXECUTIVO ( diretoria executiva)**
- c) **CONSELHO FISCAL**

**Parágrafo primeiro:-** Os membros eleitos para Diretoria (comitê) Executivo, e Conselho Fiscal, desempenharão seus cargos sem receber remuneração, porcentagem, participação, gratificação ou quaisquer outras vantagens.

**Parágrafo segundo:-** A Assembléia Geral é o órgão supremo da SLAT, sendo soberana em suas decisões sobre todos os assuntos de interesse das associadas desde que propostas por órgãos constitutivos da entidade ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos, e que conste da respectiva ordem do dia.

a) A Assembléia Geral, deliberará por maioria simples de votos dos sócios presentes, exceto na hipótese de dissolução ou liquidação (Secção 29 parágrafo primeiro letra a).

b) A Assembléia Geral reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano, até o último dia útil do mês de março para apreciação do parecer do Conselho Fiscal da associação, para tratar de assuntos do interesse comum dos sócios, e a cada biênio para eleição da Diretoria (comitê) Executiva e do Conselho Fiscal, e será convocada obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência por uma das formas a seguir:

**b-1)** Edital publicado em jornal regional ou afixado na sede da associação;

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

PROTÓCOLO - MICROFILME

14 NOV 2014 657014

ARREGISTRADO  
PESSOAS JURÍDICAS

**b-2)** Aviso ou circular enviada a cada associado através de correspondência registrada mediante protocolo;

**b-3)** E-mail (endereço eletrônico via internet) .

**c)** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada por uma das seguintes formas:

**c-1)** Convocação justificada do Presidente da Diretoria Executiva;

**c-2)** Maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal;

**c-3)** Requerimento subscrito por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com o pagamento das suas mensalidades;

**c-4)** edital publicado em jornal regional ou afixado na sede da entidade;

**c-5)** Aviso ou circular enviado a cada associado, através de correspondência registrada ou mediante recibo;

**c-6)** Por e-mail (endereço eletrônico via internet).

**d)** A Assembléia Geral, funcionará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados, desde que estejam quites com as mensalidades.

**e)** A reunião que deliberar sobre prestação de contas será dirigida por um dos membros do Conselho Fiscal consoante disposto na seção 27.

**f)** Na Assembléia Geral, cada associado terá direito a 1 (um) voto, cabendo a seu presidente o voto de desempate, exceto nos casos em que a Assembléia Geral for convocada para deliberar matéria de interesse do Presidente.

**f-1)** todos os assuntos que vierem a ser discutidos na Assembléia Geral deverão constar em ata, anotada em livro próprio, a qual, depois de lida, será encaminhada para registro junto ao órgão competente.

Seção 10, O Comitê Executivo,(ou Diretoria Executiva) será constituído por:

**Presidente,**

**Vice-Presidente,**

**Secretário,**

**Tesoureiro**

**e nove outros membros, todos os membros Ativos, designados pela Assembléia Geral para dirigir a SLAT.**

**a)** O Presidente será o executivo principal da SLAT, deverá presidir a Assembléia Geral e o Comitê Executivo e irá representar a SLAT, junto com o Secretário, nos encontros com outras sociedades internacionais e poderá nomear um procurador para representá-lo perante os órgãos governamentais. O Vice-Presidente executará as funções do Presidente em sua ausência. O Presidente e o Vice-Presidente são designados para um período de dois anos e não podem concorrer para uma reeleição imediata.

Seção 11. Membros Ativos participantes da Assembléia geral elegem o Vice-Presidente Secretário, Tesoureiro e os Diretores da SLAT junto com os votos dos membros ativos, em dia com a Sociedade, que votaram através da Internet para os candidatos propostos.

Seção 12. **Nominação Pré-Congresso**

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
17 NOV 2014 657014

(a) Três membros do Comitê Executivo comporão o Comitê Eleitoral

(b) Candidatos para os postos de Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretores as SLAT devem submeter a sua nomeação através de solicitação ao Comitê Eleitoral pelo menos *quarenta dias* antes do Congresso da LATS. O Vice-Presidente da SLAT deve servir como vice-presidente e deve se tornar automaticamente o Presidente da SLAT dois anos após sua eleição.

(c) O Comitê Eleitoral deve notificar os membros da LATS sobre os candidatos propostos para os cargos eletivos após receber as nomeações de candidatos para Vice-Presidente, bem como para Secretário e Tesoureiro e Diretores da SLAT pelo menos *trinta dias* antes do Congresso da LATS.

### Eleições durante o Congresso

(d) A partir do primeiro dia do Congresso até as 12h00 do dia da Assembléia Geral da SLAT, as cédulas para votação serão fornecidas para membros da SLAT em dia com a Sociedade. As cédulas serão tabuladas antecipadamente pela Comissão Eleitoral, adicionadas as cédulas dos colegas da SLAT, em dia com a Sociedade, que votaram pela internet após terem recebido pela Comissão Eleitoral o nome dos candidatos para as posições elegíveis, e os resultados serão anunciados durante a Assembléia Geral.

Seção 13. O Secretario deve ser eleito para um período de quatro anos e não é elegível para reeleição. O Secretário deve cuidar da correspondência e arquivos da SLAT, estar presente e manter um registro de todas as reuniões, reportar as atividades do Comitê Executivo, negociar e assinar contratos em nome da SLAT, e junto com o presidente, representar a Sociedade em reuniões com sociedades internacionais.

Seção 14. O Tesoureiro deve ser eleito para um período de quatro anos e não é elegível para reeleição. O Tesoureiro deve cuidar das finanças da SLAT, receber as anuidades e doações e fazer os pagamentos, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências e pagamentos exceto por meio eletrônico, assinar proposta de empréstimo/financiamento, dar em garantia penhor ceder de bens pertencentes a empresa, dar em hipoteca de bens pertencentes a empresa, endossar títulos de crédito, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques de poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamentos, emitir procuração, assinando **ISOLADAMENTE**, ao mesmo tempo que colabora com a(o) Secretária(o) e os demais membros do Comitê para o bem da Sociedade.

Seção 15. Os nove Diretores do Comitê Executivo serão eleitos pela maioria dos Membros Ativos participantes da Assembléia geral e com os votos dos colegas da SLAT, em dia com a Sociedade que votaram pela internet. Devem manter-se no cargo por um período de dois anos. Os Diretores do Comitê Executivo podem ser reeleitos por um prazo de mais dois anos.

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

PROTÓTIPO - MICROFILME

14 NOV 2014 057014

Seção 16. Os Diretores da SLAT ou qualquer Membro Ativo da Sociedade pode concorrer para candidato para Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da SLAT. Os Diretores do Comitê Executivo podem ser reeleitos por um prazo de mais dois anos

Seção 17. O período de manutenção do cargo de todas as posições será automaticamente estendido se, durante o tempo de mandato, as reuniões e Assembléia Geral da SLAT não ocorrerem.

Seção 18. O Presidente, o Secretário e o Comitê Executivo devem ter o direito de instituir sub-comitês ou convocar membros para trabalhar em problemas específicos.

Seção 19. Qualquer vaga aos cargos, exceto para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, pode ser preenchida por um indicado do Presidente sujeito a uma aprovação da maioria do Comitê Executivo.

## V- PROPRIEDADES E FONTES DE RECEITA

Seção 20. O valor das anuidades para membros Ativos ou membros Associados deve ser decidido pelo Comitê Executivo e votado pela Assembléia Geral. Membros Associados devem pagar a metade do valor pago pelos Membros Ativos.

Seção 21. O Comitê Executivo pode exigir pagamento de taxas especiais com aprovação da Assembléia Geral.

Seção 22. Qualquer membro que se negar a pagar as taxas ou quantias aprovadas pelo Comitê Executivo, depois de notificação do Secretário, pode ter sua associação revogada.

Seção 23. Constituem Patrimônio da SLAT todos os bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir:

- a) A aquisição de bens móveis ou imóveis assim como de direitos de natureza diversas, dependerá de aprovação prévia da Diretoria Executiva.
- b) A Alienação de bens imóveis que a SLAT vier a possuir, bem como a aceitação de ônus reais sobre os mesmos, dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral.
- c) **São fontes de receita da SLAT:**
- d) taxas anuais pagas pelos membros.
- e) doações, presentes, concessões e heranças.
- f) lucros de encontros, publicações ou cursos organizados pela Sociedade.

## VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Seção 24. O relatório de prestação de contas anual deve ser enviado pelo Tesoureiro para o conselho fiscal para análise das contas e evolução contábil da Sociedade.

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

PROTÓTIPO - MICROFILME

14 NOV 2011 657014

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS

## VII - Do Conselho Fiscal

Seção 25 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças da **Sociedade Latino Americana de Tiróide (SLAT)**, constituído por 3 (três) outros membros ativos da Sociedade que não sejam do comitê Executivo.

Seção 26 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral para análise do balanço financeiro das contas e evolução contábil da entidade ou quando seus membros julgarem necessário ou for convocado pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia.

Seção 27 – Ao **Conselho Fiscal** compete:

- a) Examinar e fiscalizar todo o movimento econômico e financeiro da **SLAT** e emitir o seu parecer;
- b) Conferir e examinar o balanço do exercício financeiro, emitindo parecer, ou solicitar uma auditoria externa, quando necessário.

Seção 28 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo vetado o voto por procuração e lavrando-se a respectiva ata.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos que causarem por ação ou omissão no cumprimento de seus deveres.

## VII- EMENDA ÀS REGRAS

Seção 29. Qualquer membro pode requerer por carta ao Secretário modificações no Estatuto pelo menos um mês antes da Assembléia Geral. O estatuto pode ser corrigido por dois terços dos votos dos membros Ativos.

### **Parágrafo primeiro:- DA DISSOLUÇÃO DA SLAT**

- a) A dissolução ou liquidação da SLAT ocorrerá nos casos previstos em lei ou por deliberação dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. Especialmente convocada para este fim, com a presença de 80% (oitenta por cento) das pessoas associadas, em pleno gozo de seus direitos e por decisão de 80% (oitenta por cento) das pessoas associadas presentes na Assembleia.
- b) Em caso de extinção ou liquidação da SLAT, o saldo existente na "conta corrente" e ou "caixa" será utilizado para pagamentos de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhista, e havendo superávit, este, juntamente com os bens patrimoniais, moveis e imóveis, serão destinados a entidades ou instituições de assistência à infância e ou a idosos, de reconhecida Utilidade Pública,

PROTÓTIPO - MICROFILME

17 NOV 2006 657014

PESSOAS JURÍDICAS

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

## VIII - CONGRESSO DA SLAT

Seção 30. O Congresso da SLAT criará as condições necessárias para conseguir informações, trocar idéias e criar conexões entre pesquisadores envolvidos na investigação da tiróide.

Seção 31. O encontro acontecerá de dois em dois anos em uma cidade da América Latina, exceto nos anos em que acontece o Congresso Internacional de Tiróide. O Comitê Executivo pode mudar a cidade e o ano em caso de necessidade por qualquer motivo. O Congresso da SLAT não deve acontecer concomitantemente a outros encontros internacionais.

Seção 32. O Comitê que organiza o local será indicado pelo Conselho Executivo da SLAT e deve ser formado preferencialmente pelos membros da SLAT que vivem no país anfitrião.

Seção 33 O Comitê Executivo da SLAT indicará o Comitê de Organização da Programação.

## IX - PRÊMIO SLAT

Seção 34. O Prêmio da SLAT será concedido em cada Congresso da SLAT a um Membro Ativo da Sociedade que fez extraordinárias contribuições para a pesquisa em tiróide durante um período de tempo considerável.

Seção 35. O Comitê Executivo criará o prêmio. O Comitê pode indicar uma junta de especialistas, não necessariamente membros da SLAT, para funcionarem como jurados. A decisão final será tomada pelo Comitê Executivo.

Seção 36. Candidaturas ao Prêmio e suplentes devem ser propostos por quaisquer dois membros Ativos da SLAT. A proposta deve incluir o curriculum vitae do candidato (com não mais de 10 páginas) e uma pequena citação (de não mais de 2 páginas) indicando a natureza da contribuição pessoal do candidato para a pesquisa de tiróide enviadas para o Secretário.

Seção 37. Ao contemplado será pedido que faça uma palestra no Congresso da SLAT.

Seção 38. O prêmio da SLAT – jovem pesquisador – será concedido em cada Congresso da SLAT a dois jovens membros da Sociedade (com menos de 40 anos de idade) que apresentarem um trabalho (*paper*) adequado durante o Congresso. As categorias sob as quais os prêmios serão dados são: (1) clínica e (2) pesquisa básica. Os jovens pesquisadores devem ser primeiros autores e devem apresentar o trabalho no Congresso.



PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

PROTÓTIPO - MICROFILME

14 NOV 2002 657014

PESSOAS JURÍDICAS



Seção 39. O trabalho apresentado deve ter sido feito completamente em um país da América Latina.

Tabelião Falleiros

Ana Maria Masini Repiso  
Presidente da SLAT

Eduardo Tomimori  
Secretário da SLAT

Neusa Fernandes Mogo  
OAB/SP: 131.724

**19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL**  
 AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855  
 BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECO por SEBELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:  
 EDUARDO KIYOSHI TOMIMORI  
 São Paulo, 20 de junho de 2016.  
 Em test. da verdade. P: 150  
 Marco Aurelio Toso - Escrevente  
 Vir: R\$ 5,35. C: 142241 Selos(s): 545193-100000  
 Válido somente com o selo de Autenticidade



Marco Aurélio Ribeiro  
4º RTDC PJ  
Substituto do Oficial

Emol.	R\$ 247,02
Estado	R\$ 70,10
Ipesp	R\$ 36,31
R. Civil	R\$ 13,02
T. Justiça	R\$ 16,87
M. Público	R\$ 11,91
Iss	R\$ 5,17
<b>Total</b>	<b>R\$ 400,40</b>
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Marco Aurélio Ribeiro  
Substituto do Oficial

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP